

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

COMISSÃO TÉCNICA – BOLSAS DO ARTIGO 170

EDITAL Nº 02/2019

Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes de graduação, de cursos nas modalidades presencial e a distância, candidatos a bolsas de estudo e pesquisa, concedidas nos termos da Lei Complementar nº 281/05, e suas alterações, que regulamentam o art. 170 e os artigos 46 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina.

A Comissão Técnica responsável pela seleção dos alunos a serem beneficiados com Bolsas de Estudo e Pesquisa, concedidas com recursos provenientes do artigo 170 da Constituição Estadual, no uso das atribuições previstas no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 281/2005 e suas alterações, torna público o presente Edital, que estabelece os critérios de seleção para concessão das bolsas de estudos. *(Redação dada pelo Edital nº 03/2019).*

1. DAS BOLSAS

1.1 Serão concedidas Bolsas de **Estudo e de Pesquisa** aos acadêmicos selecionados nos termos do presente Edital; *(Redação dada pelo Edital nº 03/2019).*

1.2 Serão concedidas **Bolsa de Pesquisa** aos acadêmicos interessados em participar de projetos de pesquisa, desde que se inscrevam e atendam os termos do presente edital, bem como, estejam vinculados a projeto de pesquisa selecionado em edital específico anualmente, mediante inscrição pelo docente. *(Redação dada pelo Edital nº 03/2019).*

1.3 Os acadêmicos beneficiados com **Bolsa de Pesquisa** ficam ainda obrigados a cumprir todas as disposições do EDITAL PIC 170 lançado pela Pró-reitoria Acadêmica e as exigências dos grupos de pesquisa a que estejam vinculados,

ficando ainda responsáveis pela devolução dos recursos recebidos a título de bolsa caso não concluam a pesquisa, conforme prevê o artigo 7º, da lei complementar nº 281/05. *(Redação dada pelo Edital nº 03/2019).*

1.4 A concessão das **Bolsas de Estudos** está condicionada à participação em programas e projetos sociais, com visão educativa, propostos pela universidade, conforme prevê o artigo 2º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 281/05;

1.5 O número de bolsas a serem concedidas dependerá do valor total dos recursos repassados pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

1.6 O valor de cada bolsa de estudo não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da semestralidade devida, **INCLUSIVE** para os estudantes que possuam FIES/FGEDUC ou qualquer outra modalidade de bolsa. O valor da bolsa será proporcional até o limite máximo da integralidade da semestralidade, não gerando estorno financeiro. Nos casos em que a bolsa fique inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da semestralidade devida o candidato será desclassificado.

1.6.1 O acadêmico não poderá receber bolsa de estudo custeadas com recursos de entidades públicas ou privadas, ou descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas, ou financiamento estudantil com percentual acima de 75% (setenta e cinco por cento), não havendo reembolso;

1.7 O valor da bolsa de estudos do aluno economicamente carente com deficiência será de 100% (Cem por cento) da semestralidade devida, desde que o candidato não tenha adesão ao FIES/FGEDUC ou qualquer outra modalidade de bolsa com recurso público.

1.8 Serão consideradas pessoas com deficiência para os fins de concessão de bolsa, as que apresentarem Laudo Médico ou atestado médico comprovando a deficiência, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme regulamentado no Decreto Federal nº 3.298/ de 20 de dezembro de 1999. **Os candidatos deverão participar ainda de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Unesc em data e horário agendado pela Comissão Técnica.** Estão dispensados de avaliação médica os candidatos que já foram aprovados no primeiro semestre de 2019, após perícia médica.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no processo de seleção o acadêmico interessado deverá atender os seguintes requisitos:

2.1. Estar **obrigatoriamente** cadastrado no site do UNIEDU, conforme instruções abaixo: Cadastrar-se **obrigatoriamente** no *link*

<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>, no qual o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado, conforme Portaria nº 46 de 12/12/2013, da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina;

ATENÇÃO: Somente poderão concorrer às bolsas fomentadas pelo Governo Estadual/Artigo 170 os acadêmicos cadastrados no UNIEDU – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina conforme o *link* acima.

O candidato que realizou o cadastro no *site* do **UNIEDU** no 1º semestre de 2019, **obrigatoriamente** deverá acessar o sistema no *link*

<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento> para atualizar e confirmar seus dados. Caso a confirmação do cadastro no *site* do UNIEDU não seja realizada pelo candidato, este será automaticamente desclassificado.

2.2. Estar regularmente matriculado no 2º semestre letivo do ano de 2019, em um dos cursos de graduação da UNESC na modalidade presencial ou à distância;

2.3. Não ser portador de diploma de graduação, exceto de licenciatura curta;

2.4. Ter disponibilidade para participar de programas e projetos sociais, com visão educativa (Programa Voluntariado), a serem definidos imediatamente após o resultado dos contemplados;

2.5. Não ter sido aplicada pela Comissão de Fiscalização, ao julgar denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações atribuídas ao candidato em processos seletivo anteriores, penalidade que impeça a participação em novos processos seletivos;

2.6. Não estar inadimplente com a participação em programas e projetos sociais, com visão educativa, caso tenha recebido uma ou mais parcelas relativas a Bolsa de Estudo do Art.170 no primeiro semestre de 2019;

2.7. Não ter sido reprovado em mais de 01 (uma) disciplina se tiver recebido bolsa do Artigo 170 no primeiro semestre de 2019.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas até **25 de agosto de 2019**, no site da Unesc

<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada via Internet (http://artigo170.unesc.net/artigo170_20192), mediante o **preenchimento** do Formulário de Inscrição do Artigo 170, utilizando o código e a senha acadêmica. A inscrição só será efetivada após a impressão do formulário eletrônico devidamente preenchido, na **opção 1 de impressão**:

4.2 A sua inscrição só será validada mediante as inscrições no site da Unesc (http://artigo170.unesc.net/artigo170_20192) e após cadastro no Uniedu (<http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/cadiesinscricaoinicio.aspx>).

4.3 O candidato deverá realizar sua inscrição optando por **Declaração Familiar** ou **Declaração Individual** com o preenchimento do respectivo formulário conforme sua real condição socioeconômica;

4.3.1. **Declaração Familiar**: No caso de o candidato possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo considerada como dependência as seguintes situações:

a) **Dependência direta**: quando o candidato residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro (a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares;

b) **Dependência indireta**: quando o candidato, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar, tais como: (alimentação, educação, moradia, transporte dentro outros auxílios a serem avaliados pelo profissional do Serviço Social).

4.3.2. **Declaração individual**: Somente nos casos em que o candidato possua uma renda que lhe permita ter independência financeira, comprovando não receber qualquer auxílio financeiro do seu grupo familiar, não residindo com sua família e não possuindo dependentes. *O candidato que optar pela declaração individual, deverá comparecer na CENTAC para entrevista com Assistente Social antes de finalizar a inscrição do Artigo 170, sob pena de desclassificação.*

4.4. Durante o processo de inscrição On-line, após a impressão na **opção 1**, o candidato que desejar alterar o formulário deverá se dirigir até a CENTAC.

4.5 A falta de quaisquer documentos, documentos ilegíveis, ou apresentados fora do prazo, implicará na desclassificação do candidato.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A documentação solicitada no EDITAL poderá ser protocolada na Centac de acordo com o cronograma do seu curso ou antes da data específica aprazada para o curso.

ATENÇÃO: todas as folhas deverão ser numeradas e assinadas frente e verso.

5.1. ENTREGA ANTECIPADA DE DOCUMENTOS

5.1.1. Até o **dia 19/08/2019**, o estudante **poderá** entregar a documentação exigida na Centac apenas **uma única vez**, exceto os casos que receberam e-mail da Assistente Social/Comissão Técnica, conforme previsto no item 5.1.2.

5.1.2. Os documentos serão analisados e, na ausência de até **quatro** documentos, o candidato será comunicado via e-mail e poderá apresentar os documentos faltantes ou complementares em até 48 horas após a emissão do e-mail.

5.1.3 Caso falte mais do que **quatro** documentos, o candidato será automaticamente desclassificado.

ATENÇÃO: Se o estudante NOTIFICADO por e-mail não apresentar a documentação solicitada, será desclassificado do processo.

5.2 DO CRONOGRAMA DE ENTREGA REGULAR DE DOCUMENTOS

Os candidatos que **não optarem pela entrega antecipada conforme item 5.1.1**, deverão **entregar os documentos solicitados no edital, SOMENTE nos dias estabelecidos no cronograma a seguir**.

5.2.1 OS candidatos que entregarem a documentação no cronograma abaixo, não terão os seus documentos analisados previamente, assim sendo, faltando algum documento, o candidato será desclassificado.

| DATA | HORÁRIO | LOCAL | CURSO |
|------|---------|-------|-------|
|------|---------|-------|-------|

| | | | |
|----------|------------|---------------------|--|
| 26/08/19 | 08h às 21h | CENTAC | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Artes Visuais, ✓ Geografia, ✓ Letras, ✓ História, ✓ Ciências Biológicas, ✓ Matemática, ✓ Eng. de Agrimensura, ✓ Eng. de Produção, ✓ Eng. Mecânica, ✓ Jogos Digitais, ✓ Arquitetura e Urbanismo, ✓ Odontologia, ✓ Medicina ✓ Pedagogia. ✓ Fisioterapia ✓ Teatro. |
| 27/08/19 | 08h às 21h | CENTAC | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Eng. Ambiental e Sanitária, ✓ Eng. de Materiais, ✓ Eng. Química, ✓ Tec. Gestão Rec. Humanos, ✓ Tec. Gestão Proc. Gerenciais, ✓ Tec. Gestão Comercial, ✓ Secretariado Executivo, ✓ Design, ✓ Direito ✓ Biomedicina ✓ Tec. em Desing em Moda (SENAI). |
| 28/08/19 | 08h às 21h | CENTAC SENAI | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Educação Física – Bacharelado ✓ Educação Física Licenciatura, ✓ Ciências Contábeis, ✓ Ciências Econômicas ✓ Farmácia, ✓ Psicologia ✓ Engenharia Civil, ✓ Enfermagem, ✓ Ciência da Computação, ✓ Administração, ✓ Adm (Comércio Exterior), ✓ Nutrição. |

6 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1. Os acadêmicos **que foram contemplados** com a bolsa de estudos do Artigo 170 em 2019/1, com qualquer número de parcelas recebidas, **e/ou ficaram em Lista de Espera ou foram classificados e migraram para outras bolsas**

estudo/pesquisa em 2019/1, deverão apresentar apenas os seguintes documentos:

- 6.1.1. Formulário Eletrônico de Inscrição da Unesc, impresso na opção de impressão 1 e assinado pelo candidato;
- 6.1.2. Formulário Eletrônico de Inscrição da UNIEDU impresso
- 6.1.3. Termo de não cumulação com outro benefício, conforme **Anexo XIV.**
- 6.1.4 Declaração de projeto de pesquisa para os candidatos que optaram pela bolsa de pesquisa conforme **Anexo XV.**
- 6.1.5. Comprovante de RENDA MENSAL conforme disposto no item 6.2.4 deste edital.

6.2. Os acadêmicos que não foram contemplados com o Artigo 170 no primeiro semestre de 2019, deverão entregar a seguinte relação de documentos:

- 6.2.1 Formulário Eletrônico de Inscrição da Unesc, impresso na opção de impressão 1 e assinado pelo candidato;
- 6.2.2. Formulário Eletrônico de Inscrição da UNIEDU impresso.
- 6.2.3 Termo de não cumulação com outro benefício, conforme **Anexo XIV.**
- 6.2.4 Comprovante de RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

6.2.4.1 COMPROVANTE DE DESEMPREGO

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas photocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração do **Anexo I.**

OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

6.2.4.2 SE ASSALARIADO

I - Os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II - Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

ATENÇÃO: Os valores que constam na folha de pagamento cujo o valor total não tem descontos, descritos também, como: total de vencimentos; total de proventos ou total bruto. Deve ser considerado como parte da renda bruta: INSS, Imposto de Renda, empréstimo consignado, plano de saúde, gratificações, hora extra, abonos, entre outros. Desconta-se da renda bruta: férias, 13º salário, pensão alimentícia se estiver constando na folha de pagamento, vale transporte, auxílio alimentação e/ou bolsa família, para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

6.2.4.3 SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural (**Anexo II**), que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural emitido pelo Sindicado ao qual a produção está vinculada, deverá ser carimbada e assinada pelo presidente do sindicato. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses.

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item 6.2.4.1
A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

6.2.4.4 SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou retirar no caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício). Não serão aceitos extratos bancários simples. Caso tenha dificuldade de retirar o documento solicitado, procure uma Agência do INSS.

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item 6.2.4.1

6.2.4.5 SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”) (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (**Anexo III**).

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item 6.2.4.1

6.2.4.6 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, IV e V)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valor estabelecido no pró-labore apresentar Declaração de Renda de Proprietário de Empresa (**Anexo IV**).

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2019 ano calendário 2018) juntamente com a DIRPF caso declare;

III - RAIS 2018 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item 6.2.4.1

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

6.2.4.7 SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E EXTENSÃO) (Obrigatório apresentar os itens I, II)

I - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item 6.2.4.1

6.2.4.8 SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA
(Apresentar itens I, II, III, conforme situação e item IV)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá **obrigatoriamente** ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (**Anexo V**).

III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (**Anexo VI**) e/ou de não recebimento de pensão (**Anexo VII**), se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo em anexo.

IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item 6.2.4.1

6.2.5 DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício 2019 ano calendário 2018, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.

6.2.5.1.Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar OBRIGATORIAMENTE o comprovante, disponível no link para consulta, informar ano de exercício 2019:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

6.2.6. Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, maiores de 18 anos). O referido documento poderá ser retirado gratuitamente mediante a apresentação do protocolo retirado na CENTAC ou no Minha Unesc; (Todos os veículos que constarem nesta Certidão devem ser declarados no formulário do estudante).

6.2.7. Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida pela prefeitura (relativa ao Município de residência do estudante e a todos os Municípios onde possua imóveis, em caso de declaração familiar apresentar de todos os membros da família, maiores de 18 anos). O referido documento poderá ser retirado gratuitamente mediante a apresentação do protocolo retirado na CENTAC. Caso a Prefeitura de seu Município não forneça este documento, o mesmo deverá ser retirado no Cartório de Bens e Imóveis (Certidão de Quesitos); (Todos os imóveis que constarem nesta Certidão devem ser declarados no formulário do estudante). ATENÇÃO: não serão aceitos Certidões Negativas de Débitos.

6.2.8. Declaração de Benefício de “Consta” ou “Nada Consta” do INSS de todos os membros da família, maiores de 18 anos. (Caso conste benefício de algum membro familiar, deverá obrigatoriamente ser apresentado também o Histórico de Crédito de Benefício). O referido documento poderá ser retirado no site

www.meu.inss.gov.br ou pessoalmente com apresentação do CPF e RG no INSS de sua cidade.

6.2.9. Em caso de casa cedida trazer declaração do proprietário que cedeu o imóvel (Anexo VIII).

6.2.10. Em caso de Locação Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária;

6.2.10.1 Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas (**Anexo IX**). (Somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel);

6.2.11. Cópia de comprovante de residência (condomínio, água, energia e telefone);

6.2.12 Cópia comprovante da última parcela paga, de todos os financiamentos que possua.

6.2.13. Comprovação de doença crônica (Anexo X) ou atestado médico de **doença crônica** com data de no máximo um ano, com número do CID da doença. (Não será aceito a entrega de exames e outros pareceres médicos);

6.2.14. Atestado médico do candidato com deficiência (conforme item 1.6).

6.2.15. Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda (**Anexo XI**).

6.2.16. Cópia do CPF e RG de todos os membros do grupo familiar ;

6.2.17. Declaração de Estado Civil (Anexo XII), para todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável. (Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados);

6.2.18. Comprovante do transporte do aluno e dos demais integrantes do grupo familiar, que dependem do mesmo para se deslocar até a Unesc.

6.2.19. Para os casos de Declaração Individual ou que reside com tios/avós e outro, apresentar declaração que não recebe auxílio financeiro dos pais (**Anexo XIII**), juntamente com documento de autorização emitido pelo Assistente Social

6.2.20. Declaração de projeto de pesquisa para os candidatos que optaram pela bolsa de pesquisa conforme **Anexo XV**.

6.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- A). Poderá ser requerido pela Comissão Técnica e/ou Assistente Social outros documentos que não estejam nessa lista.
- B). Em caso de dúvida inerente ao edital, o candidato poderá entrar em contato com CENTAC, (Bloco do Estudante) no horário das 8h30 às 21h.
- C) não serão aceitas declarações assinadas por testemunhas do grupo familiar do candidato.
- D) O estudante que estiver inscrito no processo seletivo do Artigo 170 e não apresentar na data estabelecida os documentos comprobatórios referentes às informações prestadas no formulário eletrônico estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- E) Não serão aceitos documentos originais, exceto as declarações solicitadas exclusivamente para o Artigo 170. Todos os documentos comprobatórios, não originais, deverão ser apresentados em fotocópia legível, sob pena de desclassificação.
- F). Nenhum documento será devolvido após o processo seletivo, independentemente de o estudante ter sido aprovado ou não.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo para recebimento de bolsa é realizado com base no índice de carência do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios:

7.1. Patrimônio familiar ou individual compatível com a renda declarada;

7.2 Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante nas certidões positivas de bens e imóveis e veículos automotores, devem ser declarados pelo candidato no formulário de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com comunicado emitido pelo Detran de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio. Não será aceito declaração e/ou procuração de venda com reconhecimento de assinatura em cartório para comprovar que o bem, seja ele imóvel e/ou um veículo, não é de propriedade do membro da família. Caso o membro da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no formulário de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.

7.3 Existência de doença crônica na família;

7.4 Gastos com habitação, alimentação, doença crônica, transporte coletivo e educação.

7.5 A comissão técnica se resguarda no direito de desclassificar do processo os casos em que a renda familiar apresentada for significativamente inferior às despesas apresentadas pelo candidato ou pelo grupo familiar;

7.5.1.Toda e qualquer ajuda financeira que a família receba para subsídio seja de mensalidade ou despesas familiares, deverá ser declarada no formulário de inscrição, devendo ser apresentada a declaração de renda agregada, sob pena de desclassificação. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.

7.5.2.Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa de Renda e Gasto e no Pedido de Bolsa deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.

7.6 As informações prestadas pelo aluno no formulário eletrônico recebem pesos, que geram determinada pontuação para cada candidato;

7.7 A partir da pontuação obtida, cada candidato adquire um índice de carência e consequentemente uma classificação em relação aos demais inscritos;

7.7.1 Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

8.1. Os candidatos serão classificados conforme índice de carência, podendo ser contemplado com a bolsa conforme o recurso disponibilizado pelo Estado de SC.

8.2 Caso seja esgotado o recurso financeiro, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS PRÉ-CLASSIFICADOS

A relação dos candidatos pré-classificados será divulgada no dia **10 de setembro de 2019** no site da Unesc link do Artigo 170

(<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>)

10 DOS RECURSOS

10.1. O candidato que não estiver na lista de pré-classificados poderá interpor recurso nos dias, **11 e 12 de setembro de 2019**.

10.1.1. Para recorrer, o candidato deverá preencher o requerimento online (Acessar o Minha Unesc com código e senha, Requerimentos, Novo Serviço, Recurso Artigo 170).

10.2. Após o prazo estabelecido acima não serão aceitas interposições de recursos.

11 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A relação oficial dos **CLASSIFICADOS** (Contemplados e em Lista de Espera), será publicada na data de **24 de setembro de 2019**, no site da UNESC link do Artigo 170 (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>)

12 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

12.1. Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera.

12.2. Os alunos com deficiência com carência econômica, receberão bolsa integral 100% (cem por cento) do valor da semestralidade devida, desde que o candidato não tenha adesão ao FIES/FGDUC ou qualquer outra modalidade de bolsa com recurso público.

12.3. As Bolsas de Estudo relativas ao 2º semestre de 2019 serão concedidas em 02 (duas) parcelas iguais conforme previsão de repasse do Governo Estadual.

13 DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS

13.1. Os acadêmicos contemplados com as Bolsas de Estudo poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

a) Não participar de projetos sociais com visão educativa, coordenados pelo programa de voluntariado da universidade;

- b) Não assinar as duas parcelas de prestação de contas;
- c) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- d) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- e) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- f) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- g) Entrega de documentação incompleta;
- h) Apresentação de documentos ilegíveis;
- i) Constatção de que o acadêmico possui curso superior, exceto licenciatura curta;
- j) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;
- k) Quando o aluno, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da Comissão Técnica e/ou apresente documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa.

13.2. O aluno contemplado com a Bolsa de Estudo que vier a trancar, abandonar, desistir do curso ou romper o vínculo de matrícula com a Instituição, terá os valores da bolsa cancelados.

13.3. Para que o processo seletivo tenha eficácia, conta-se com a colaboração dos alunos, no sentido de identificar situações que não estão dentro dos critérios para o recebimento de bolsa de estudo, por meio de denúncia. Para a formalização da denúncia, há um link disponível no site da Unesc, garantindo, por meio de sigilo e ética, total integridade e legitimidade no processo de seleção da bolsa Artigo 170.

13.4. A Comissão Técnica receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail denunciasbolsas@unesc.net e/ou em urnas dispostas no campus da Unesc e/ou nos canais ouvidoria@unesc.net ou pelo site da Secretaria do Estado no link: <http://www.ouvidoria.sc.gov.br/cidadao>.

13.4.1. As referidas denúncias serão encaminhadas à Comissão de Fiscalização, que fará a apuração das mesmas, nos termos da Lei Complementar nº 281/05.

13.4.2. Comprovados os fatos noticiados na denúncia, a Comissão de Fiscalização, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- d) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público, nos casos previstos no art. 14, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 285/05.

13 DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS

14.1 O acadêmico beneficiado com a **bolsa de estudos** proveniente da destinação do artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina deverá **OBRIGATORIAMENTE** realizar 20 horas semestrais de atividades em Programas e Projetos Sociais com visão educativa, nos termos do artigo 2º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 281/05.

14.2. No período de **24/09 a 25/09/2019**, o acadêmico beneficiado deverá **OBRIGATORIAMENTE** optar por um dos Projetos da Unesc cadastrados no Programa Voluntariado da Unesc, disponível na Minha Unesc, na sessão Bolsas e Financiamentos.

14.2.1. Após ter escolhido o projeto, o acadêmico deverá assinar o Termo de Adesão e anexar no minhaunesc.net, na sessão requerimento.

14.2.2. O acadêmico deverá entrar em contato com a coordenação do projeto escolhido para realização da atividade sócio educativa.

14.3. O critério de escolha do projeto na Unesc será de acordo com a ordem de inscrição.

14.4. Eventual troca de projeto poderá ser realizada somente após a prévia liberação pela CENTAC/Programa Voluntariado, no Bloco do Estudante.

14.5. Após realização das atividades, o estudante deverá comprovar a finalização das mesmas, anexando no Minha Unesc, na sessão Requerimento, até 13/12/2019,

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição do Artigo 170 via Internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica do Artigo 170 da UNESC, em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital;

14.2 O presente Edital se aplica à seleção de acadêmicos e concessão de Bolsas de Estudo relativas ao 2º semestre de 2019;

14.3 Após o término do período de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações constantes no formulário eletrônico;

14.4 Os procedimentos estabelecidos nesse Edital são aplicáveis aos acadêmicos de todos os cursos de graduação na modalidade presencial e à distância oferecidos pela UNESC no campus de Criciúma, IPARQUE e, em parceria com o SENAI (Curso Superior de Tecnologia Design de Moda);

14.5 O aluno que fizer transferência de matrícula para outra IES perderá o direito ao recebimento da bolsa de estudo;

14.6 O aluno beneficiado poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar documentos que se fizerem necessários;

14.6.1 O aluno poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa;

14.7 A Comissão Técnica de Bolsas do Artigo 170 da Unesc poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição;

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Bolsas do Artigo 170 da Unesc.

Criciúma, 23.07.2019

VALDEMIRA SANTINA DAGOSTIN



Presidente da Comissão Técnica de Bolsas do Art. 170

ANEXO I
DECLARAÇÃO CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, portador (a) RG nº _____
e CPF nº _____, venho por meio desta
declarar que não posso carteira de trabalho e que não posso vínculo empregatício.

Assinatura

1º Testemunha

Nome: _____ CPF: _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha

Nome: _____ CPF: _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DA RENDA MENSAL DE ATIVIDADE RURAL

Sr(a). _____ CPF _____

Atividade (s) desenvolvida (s): () Agricultura () Pecuarista () Avicultor () Pescador
() Outro/Qual: _____

Sindicato ao qual está vinculado: _____

Município: _____ Bairro/Localidade: _____

1. Quanto a posse e uso da terra, é: () Proprietário () Arrendatário () Posseiro/Meeiro () Outro/Especificar: _____
2. Área total da propriedade em hectares: _____. Quantos são cultivados/utilizados? _____
3. Classificação Segundo o INCRA: () Empresa rural () Latifúndio () Minifúndio () Propriedade Familiar
4. Principais explorações:

4.1 Culturas:

Fumo – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
Feijão – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
Milho – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
Arroz – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
Outros - Sim() Não() Especificar: _____ Quantidade (sacas): _____

4.2 Animais:

Ave – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
Suíno - Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
Bovino-Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
Coelho-Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
Outros -Sim() Não() Especificar: _____ Quantidade (sacas): _____

4.3 Produtos Animais:

Leite – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
Queijo- Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
Carne-Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
Outros -Sim() Não() Especificar: _____ Quantidade (sacas): _____

5. Estimativo de renda **BRUTA** por atividade:

| | |
|-----------------------------|------------------|
| Renda com cultura agrícola: | R\$ _____ |
| Renda com venda de animais: | R\$ _____ |
| Renda com produtos animais: | R\$ _____ |
| | |
| Renda total bruto: | R\$ _____ |

6. Renda **LÍQUIDA** total estimada:

Anual: R\$ _____ Mensal: R\$ _____

O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos 06 meses. A renda mensal líquida corresponderá a 30% do valor médio bruto mensal das vendas.

7. Composição familiar:

| NOME | PARENTESCO | IDADE | ATIVIDADE | CPF |
|------|------------|-------|-----------|-----|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Assinatura e carimbo do Presidente do Sindicato

Assinatura do produtor

Assinatura do estudante

ANEXO III **DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

Eu _____ portador do CPF _____,
RG _____, Residente _____ na
Rua _____ Nº _____, Bairro _____
no Município de _____, Declaro, para os fins previstos em Edital de
Seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170
da Constituição Estadual de Santa Catarina, que, por não estar em condições de
apresentar a DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta
Declaração informando que: Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou
trabalhador(a) informal ou realizo "Bicos", exercendo a (s) seguintes
atividade(s) _____ (descrever a
atividade realizada) e a média dos meus rendimentos nos últimos três meses, é de
R\$ _____ (_____).

*Obs você deverá somar a média mensal dos três últimos meses e dividir por três,
assim você terá a média de cada mês*

Afirmo que venho exercendo essa atividade desde _____ de _____.
Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a
omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas
judiciais cabíveis.

Assinatura do trabalhador: _____

Assinatura do aluno: _____

1º Testemunha

Nome: _____ CPF: _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura: _____

2º Testemunha

Nome: _____ CPF: _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RENDA DE PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

Eu, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____ nº _____,
bairro _____ município _____, declaro, para os fins
previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos
termos do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, que sou proprietário
e/ou sócio da empresa _____ sendo
que tenho ganhos mensais de aproximadamente (valor) R\$ _____
Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Art. 170 da Constituição do
estado de Santa Catarina junto à UNESC a confirmar e verificar as informações acima
prestadas. Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de
que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas
judiciais cabíveis.

***(O valor declarado deverá obrigatoriamente ser somado na renda do grupo
familiar).***

Criciúma, _____ / _____ / _____

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato à bolsa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

Eu, _____, portador do CPF _____ RG _____ residente na rua _____ nº _____, bairro _____ município _____, declaro, para os fins previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, que auxílio financeiramente o aproximadamente (valor) R\$ _____. Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Art. 170 da Constituição do estado de Santa Catarina junto à UNESC a confirmar e verificar as informações acima prestadas. Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Obs: (O valor recebido de renda agregada deverá obrigatoriamente ser somado na renda de quem recebe o auxílio financeiro).

Criciúma, _____ / _____ / _____

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato à bolsa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO

Eu _____, (Mãe/Pai), portador
(a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio
desta declarar que recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____
para meu (s) filho (s)_____.

Assinatura Declarante (Pai / Mãe)

1º Testemunha

Nome: _____ CPF: _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura: _____

2º Testemunha

Nome: _____ CPF: _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO

Eu _____, (Mãe/Pai),
portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho
por meio desta declarar que não recebo pensão alimentícia de
_____ (nome pai/ nome mãe) para meu (s)
filho (s) _____.

Assinatura Declarante (Pai / Mãe)

1º Testemunha

Nome: _____ CPF: _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura: _____

2º Testemunha

Nome: _____ CPF: _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

Criciúma _____ / _____ / _____

ANEXO VIII **DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA**

Eu, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____ nº _____,
bairro _____ município _____, declaro, para os fins
previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos
termos do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, que **CEDI**
GRATUITAMENTE a casa situada na Rua _____ Nº _____
Bairro _____, no município _____
de minha propriedade, de minha propriedade para residência do
aluno _____ matriculado no curso de _____
na Universidade do extremo Sul
Catarinense – UNESC, para que ele com ou sem família residam, pelas seguintes
razões:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a
omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas
judiciais cabíveis.

Assinatura do Proprietário do Imóvel Cedido

Assinatura do candidato à bolsa

1º Testemunha

Nome: _____ CPF: _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura: _____

2º Testemunha

Nome: _____ CPF: _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado no curso de _____, na _____ fase da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, declaro, conforme estabelecido no Edital de nº _____ para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na rua: _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, **no valor para cada morador** de: R\$ _____ (_____), com as pessoas a seguir nominadas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
3. Nome: _____ CPF: _____
4. Nome: _____ CPF: _____

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do Acadêmico

Assinaturas dos demais inquilinos:

- 1- _____ Fone: _____
- 2- _____ Fone: _____
- 3- _____ Fone: _____
- 4- _____ Fone: _____

Criciúma _____ / _____ / _____

ANEXO X

ATESTADO DE DOENÇA CRÔNICA

Deverá ser preenchido pelo médico(a).

Eu, Dr.(a) _____ CRM _____ declaro, a requerimento da parte interessada e para os fins previstos em Edital de Seleção, para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do Artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, que o Sr(a) _____ é portadora de _____ que é(são) doença(s) crônica(s) com o(s) CID(s) _____. Esse (a) paciente toma regularmente a seguinte medicação: _____

Carimbo e assinatura do medico (a)

Avaliação realizada em ____/____/____.

Deverá ser preenchido pelo acadêmico (a).

Eu, _____
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) na _____ fase do curso de _____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, declaro que o(a) Sr(a) _____ portador(a) de doença crônica sou eu ou é meu (minha) _____ e que a média mensal do valor gasto com o meu e/ou seu(s) tratamento contínuo é de R\$ _____.
_____.

Assinatura do acadêmico

Assinatura do portador de doença (s) crônica(s)

Observação: Não poderá haver rasura neste documento.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO JUSTIFICANDO A DIFERENÇA ENTRE RENDA E DESPESA

Eu, _____, acadêmico regularmente matriculado (a) na _____ fase do curso de _____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, **individualmente ou em conjunto com minha família**, posso:

- Renda MENSAL **BRUTA** deR\$ _____,
 - **DESPESAS** mensais deR\$ _____.
 - Apresentando a diferença **NEGATIVA** de..... R\$ _____.

Individualmente ou em conjunto com minha família, administro essa **diferença negativa mensal** com esses procedimentos:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Obs: Caso justifique renda agregada e/ou renda extra na sua justificativa, este valor deverá obrigatoriamente ser declarado na renda bruta do grupo familiar, ou seja, no formulário de inscrição.

Assinatura do acadêmico

Assinatura do responsável pela família

Criciuma / / .

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que posso o seguinte estado civil:

- () Solteiro*
() Casado
() Separado*
() Divorciado*
() União Estável
() Viúvo*

Assinatura do (a) declarante

Caso você tenha indicado o estado civil marcado com * deverá assinar também a declaração abaixo:

Declaro ainda, que não posso convívio marital com outra pessoa.

Assinatura do (a) declarante

1º Testemunha

Nome: _____ CPF: _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura: _____

2º Testemunha

Nome: _____ CPF: _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____.
(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS

Eu, _____, portador do CPF _____ RG _____ residente na rua _____ nº _____, bairro _____ município _____, declaro, para os fins previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170 que não recebo auxílio financeiro e nenhum outro tipo de ajuda do meus pais, sendo assim, independente financeiramente. Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Art. 170 da Constituição do estado de Santa Catarina junto à UNESC a confirmar e verificar as informações acima prestadas. Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Ass: (PAI): _____

Ass: (MÃE): _____

Assinatura do candidato à bolsa

1º Testemunha

Nome: _____ CPF: _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura: _____

2º Testemunha

Nome: _____ CPF: _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO XIV

TERMO DE NÃO CUMULAÇÃO DE BENEFÍCIO

Eu, _____ Acadêmico (a) do Curso _____ fase _____, venho por meio desta declarar que estou ciente que se for contemplado com a bolsa de estudo do Artigo 170, não poderei cumular com outro benefício custeado com recursos públicos, devendo manifestar formalmente minha opção pela bolsa desejada no dia posterior ao resultado da lista dos contemplados.

Assinatura do Acadêmico

CPF

ANEXO XV

(somente para candidatos a bolsa pesquisa)

DECLARAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

Eu, _____, portador do
CPF _____ RG _____, acadêmico do curso de
_____, tenho interesse de participar do projeto de pesquisa
PIC 170.

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do candidato à bolsa
